



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 994

Data: 31 de maio de 1990.

Súmula: dispõe sobre a construção de Barracões no Parque Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir Barracões em alvenaria, no Parque Industrial desta cidade, destinados à instalação de pequenas e médias indústrias.

§ Único - Para habilitar-se à obtenção do benefício de que trata este Artigo, a empresa interessada deverá estar legalmente constituída ou em fase de consolidação desta exigência.

Art. 2º - A forma de ressarcimento aos cofres municipais, a que os beneficiários desta Lei estarão sujeitos, será definida e regulamentada por Decreto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
31 DE MAIO DE 1990.


Fideleino da Cruz, Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL


José Rodrigues

= Publicação (a) no Jornal SECRETARIO =
Orgão Oficial desta Municipalidade

Em 17 / 05 / 90


Secretario

JBM/Masb.